

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 1024/91 - Reautuado em 06/04/92
INTERESSADA : Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1992
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° 493/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

O(A) Diretor(A) da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1992 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE n° 26/77.

2 - APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 164 candidatos para 160 vagas e foram efetuadas 139 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Educação Física	D	40	23
Educação Física	N	120	116
Total		160	139

PROCESSO CEE N° 1024/91

PARECER CEE N° 493/92

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3 - CONCLUSÃO

Por atender todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1992, na Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de abril de 1992.

a) Cons^o Nicolau Tortamano
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG